



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.pe.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **Sr. Sandoval José de Luna**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº. 94, Centro, nesta cidade de Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº. 333.935.164-34, através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Marleide Aparecida Araújo de Lima, brasileira, Solteira, Professora, portadora do RG nº 2801436 SSP/PE e do CPF nº 415.752.024-68, residente e domiciliada a Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 26, Centro, Cupira/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.975.174-92 e no RG sob o nº 6.669.298 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **PRODUTOS ITA LTDA**. Com sede na Rua Jose Gaião nº 120, Centro, Condado-PE, Cep 55940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.221.962/0001-45, representada pelo Seu Procurador o Sr. **Itaney Rodrigues de Souza**, brasileira, Solteiro Portador do CPF nº 085.635.244-61 e R.G. nº 8.353.764, residente e domiciliado em Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 316, Centro, Goiana-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015** para eventual Aquisição de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis de Origem Animal, para suprir as necessidades dos Programas PNAE-F, EJA, AEE, CRECHE, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, PRÉ-ESCOLAR, MAIS EDUCAÇÃO todos vinculados a Secretaria de Educação – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual aquisição de Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis de Origem Animal para suprir as necessidades dos Programas PNAE-F, EJA, AEE, CRECHE, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, PRÉ-ESCOLAR, MAIS EDUCAÇÃO todos vinculados a Secretaria de Educação para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.078

J

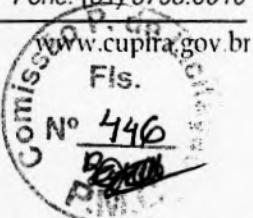
✓



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010



1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:
Gêneros Não Perecíveis

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Açúcar – Obtido da cana de açúcar tipo cristal, com aspectos, cor, cheiros próprios. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxico. Fd c/ 30x1 kg, com prazo de validade de no máximo 06 meses contados da data de entrega.	FARDO	402	ESTRELIANA	RS 55,85	RS 22.451,70
02	Alimento achocolatado em pó, instantâneo enriquecido c/ vitaminas e minerais. Cx c/ 24x400g, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega..	CAIXA	159	ACHOCOLATTO	RS 68,40	RS 10875,60
03	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho para preparo de mingau. Cx. c/ 40x500g, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	CAIXA	115	KIMIMO	RS 146,60	RS 16.847,50

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024

S
J



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

Fls.
Nº 447

	Arroz Tipo I Parboilizado, longo, constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos (Fd c/ 30 pcts de 1 kg) com prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega..	FARDO	720	ARCOBAL	RS 79,50	RS 57.240,00
04	Arroz branco tipo 1: longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; (Fd c/ 30 pcts de 1 kg) acondicionado em saco plástico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, em embalagem de 1 kg;	FARDO	183	NAMORADO	RS 89,50	RS 16.378,50
06	Aveia, integral 100% em flocos finos- isenta de sujidades, parasitas e larvas admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem de 200g. Caixa com 28 unidades.	CAIXA	7	YOKI	RS 64,25	RS 449,75
07	Biscoito doce – Tipo Maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Cx. c/ 20x400g, com prazo de validade mínima de 06 meses contados da data de entrega.	CAIXA	566	MAURICEIA	RS 54,00	RS 30.564,00

Ensaio Jurídico de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024

g

g

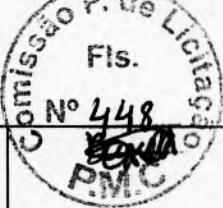


CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br



08	Biscoito salgado tipo cream-cracker – composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, c/ extrato de malte e fermento biológico – Cx. c/ 20x400g, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	CAIXA	566	MAURICEIA	RS 49,80	RS 28.186,80
09	Coloríscio em pó fino - e homogêneo de 1ª qualidade – Fd c/ 100x100g, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	FARDO	75	PETISCO	RS 39,50	RS 2.962,50
10	Condimento em pó para preparo de alimentos de 1ª qualidade Fd c/ 100x100g, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	FARDO	75	DONA CLARA	RS 63,70	RS 4.777,50
11	Feijão carioca, tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade conforme permitido em Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas. Fd c/ 30x1 kg, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	FARDO	253	ARAUNA	RS 119,80	RS 30.309,40
12	Floco de milho pré-cozido, de primeira qualidade, fabricados a partir da matéria prima isenta de matéria terrosa e parasitos, sujidades e umidade, de 1ª qualidade – Fd c/	FARDOS	783	NORDESTINO	RS 25,20	RS 19.731,60

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024

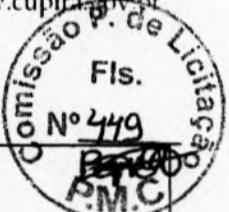


CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.pe.br



	30x500g, com prazo de validade mínima de 06 meses contados da data de entrega.						
13	Leite de coco Homogeneizado - Pasteurizado de 1ª qualidade Cx. c/ 12x500ml, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	CAIXA	296	TAMBAU	RS 34,10	RS 10.093,60	
14	Leite em pó Integral, com ausência de umidade, de 1ª qualidade – Fd c/ 50x200g, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	FARDO	808	CCGL	RS 232,20	RS 187.617,60	
15	Macarrão de sêmula, tipo espaguete fino, de primeira qualidade, vitaminado, enriquecido com ferro. Fd c/ 20x500, com prazo de validade mínima de 06 meses contados da data de entrega.	FARDO	725	MAURICEIA	RS 34,00	RS 24.650,00	
16	Margarina vegetal c/ sal - com 60% a 80% de lipídios e vitaminas, devendo estar isentas de ranço e de outras características indesejáveis. Cx c/ 24x250g, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	CAIXA	207	DELINÉ	RS 38,00	RS 7.866,00	

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024

8

8

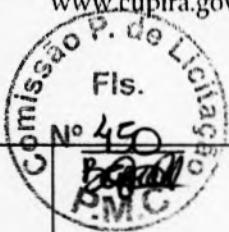


CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br



	Melho beneficiado para o preparo de mungunzá - com grãos inteiros de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de umidade - Fd c/ 20x500g, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	FARDO	173	FLOMIL	RS 24,00	RS 4.152,00
18	Melho beneficiado para o preparo de xerém - com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades, de 1ª qualidade - Fd c/ 20x500g, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	FARDO	46	TURQUESA	RS 23,90	RS 1.099,40
19	Óleo de soja refinado Cx. c/ 20x900ml, com prazo de validade mínima de 06 meses contados da data de entrega.	CAIXA	181	ABC	RS 80,60	RS 14.588,60
20	Proteína de soja texturizada - sabor carne - Fd c/ 20x400g, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	FARDO	154	QUALISOY	RS 64,50	RS 9.933,00
21	Sal refinado iodado - Fd c/ 30x1kg, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	FARDO	38	MARLIN	RS 34,20	RS 1.299,60
22	Sardinha em óleo comestível - acondicionada em lata - Cx. c/ 50x125g, com prazo de validade mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	CAIXA	571	88	RS 148,00	RS 84.508,00

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024

9

✓

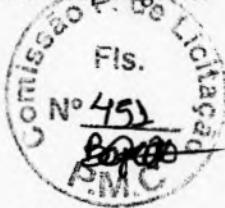


CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br



2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

Elsangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024



8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 003/2015 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os material adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

Elisangela Uva de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024

8

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Educação sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Eisangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br



§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as

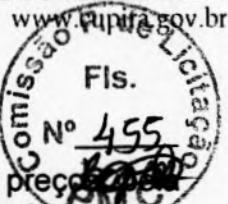
Elisangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010



exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 13 de Fevereiro de 2015.

Sandoval
Sandoval José de Luna
Prefeito

X Wagner
PRODUTOS ITA LTDA
Empresa

Testemunha: Fáton Almeida da Silva
(CPF): 083.635.044-83

Testemunha: Karla Daniela e. Sodré
(CPF): 056.989.484-02

Elsangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010
www.cupira.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Aos 16 dias do mês de junho de 2015, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. Sandoval José de Luna, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº. 94, Centro, nesta cidade de Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº. 333.935.164-34, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Rosangela Neves de Andrade, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.721.322 SSP/PE e do CPF nº 943.569.554-04, residente e domiciliada a Rua Anacleto Maurício Campos nº 56, Centro, Quipapa-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **JUAREZ BATISTA DE MELO - ME** com sede à Rua Manoel Caricio, s/n, centro, Belém de Maria – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.391.951/0001-31, representada pelo Sr. Juarez Batista de Melo, CPF nº 036.666.564-20 e R.G. nº 53.369.818-2, residente e domiciliado em Rua São Francisco, nº 159, centro, Belém de Maria - PE , simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2015 para eventual aquisição parcelado de Gás GLP de cozinha em botijões de 13 kg.** – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual aquisição **parcelado de Gás GLP de cozinha em botijões de 13 kg**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

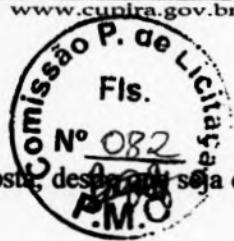
2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado no **Anexo I** a este instrumento.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Gás GLP (cozinha) capacidade de até 13kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13kgs, acondicionado em botijões, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT	UNIDADE	1000	R\$ 53,00	R\$ 53.000,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

E. Rosangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024



3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desse modo seja de acordo com as condições fixadas.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 016/2015 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os material adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

Elisangela Urbano de Araújo
 Advogada
 OAB/PE 32.074

**CUPIRA**

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010
www.cupira.gov.br



- 9.2- Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento co~~comitato~~ dos produtos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Educação sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Eisangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024

B
B

**CUPIRA**

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0001

www.cupira.pe.br

missão P.M.C.

Fls.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 16 de junho de 2015.

Sandoval José de Luna
SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
PREFETO

Juarez Batista de Melo
JUAREZ BATISTA DE MELO - ME
EMPRESA

17.391.951/0001-31
JUAREZ BATISTA DE MELO - ME
Rua Manoel Caricio, S/N
Centro - Belém de Maria - PE

Testemunha Karla 10 C. Sobral
(CPF): 056.989.484-02

Testemunha: Olivia da Silva Henrique
(CPF): 054.509.354-05

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada
OAB/PE 32.024